

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018755761/2023 - SED.URC

1-Objeto para a contratação:

Credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em **doação de bens móveis classificados como inservíveis** pela Secretaria de Educação.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Relação preliminar dos bens móveis:

(1) ELETRÔNICOS EM GERAL (UNID)			(2) ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL (UNID)	(3) MÓVEIS ADMINISTRATIVOS EM GERAL (UNID)	(4) UTENSÍLIOS PARA COZINHA, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO EM GERAL (UNID)	(5) MÓVEIS ESCOLARES EM GERAL (UNID)	(6) ITENS DE MECÂNICA EM GERAL (UNID)	(7) FERRAGENS EM GERAL (KG)
AMPLIFICADOR DE SOM	MÁQUINA FOTOGRÁFICA	ROTEADOR	AR CONDICIONADOR SPLPIT E DE JANELA	ARMÁRIOS DE AÇO	CABRITA (PICOTADOR DE LEGUMES)	BANCOS (COM MADEIRA E/OU APENAS COM A ESTRUTURA METÁLICA)	TORNO	TRILHOS DE CORTINA
APARELHO DE DVD	MESA DE SOM	SCANNER	BALANÇAS DE BANCADA, PLATAFORMA E ANTROPOMÉTRICA	ARQUIVOS DE AÇO	CARRINHO DE MÃO	CADEIRAS (COM MADEIRA E/OU COM PLÁSTICO E/OU APENAS COM A ESTRUTURA METÁLICA)	FRESA	PORTÕES
APARELHO DE FAX	MESA EDUCATIVA	SWITCH	BALCÃO TÉRMICO	CADEIRAS ESTOFADAS	FURADEIRA	CADEIRAS (COM MADEIRA E/OU COM PLÁSTICO E/OU APENAS COM A ESTRUTURA METÁLICA)	MOTORES	JANELAS
APARELHO DE SOM	MICROFONE	TABLET	BATEDEIRAS	CADEIRAS GIRATÓRIAS	LAVA JATO	CONJUNTO REFEITÓRIO (COM MADEIRA E/OU APENAS COM A ESTRUTURA METÁLICA)	COMPRESSORES	GRADES
CAIXA DE SOM	MODEM	TECLADO	BEBEDOUROS	ESTANTES DE AÇO	ROÇADEIRA	TANQUE INOX	MOTORES	JANELAS
CALCULADORA	MONITOR		FOGÕES	LONGARINAS				
COPIADORA	MOUSE	TELEFONE COM FIO E SEM FIO	FORNOS	MESAS (COM MADEIRA E/OU APENAS COM A ESTRUTURA METÁLICA)				
CPU / GABINETE	NETBOOK	TELEVISÃO	FREEZER					
EQUALIZADOR DE SOM	NOBREAK		GELADERIAS					
ESTABILIZADOR DE ENERGIA	NOTEBOOK		LIQUIDIFICADORES					
FONE DE OUVIDO/HEAD SET	PLACAR ELETRÔNICO		TRANSFORMADOR PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS				
HOME THEATER	PLASTIFICADORA			MICROONDAS				
HUB	PROJETOR		VIDEO CASSETE	PROCESSADORES DE ALIMENTOS				
IMPRESSORA	RÁDIO			SECADORES DE MÃOS				
INTERFONE	RECEPTOR DE ANTENA		WEBCAM / CAMERA DE SEGURANÇA	VENTILADOR DE TETO E DE PISO				
LOUSA DIGITAL	RETROPROJETOR							

2.1.1 - Rol de bens móveis acima, não exaustivo, podendo a qualquer momento serem incluídos novos bens;

2.1.2 - Para fins de classificação dos bens, será observado o disposto no Decreto nº 19.139, de 1º de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes gerais para desfazimento de bens móveis.

2.2 - Todos os bens móveis objeto de doação serão baixados em suas etiquetas de identificação patrimoniais;

2.3 - Serão considerados inservíveis os bens obsoletos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis;

2.4 - Todos os bens móveis serão doados no estado de conservação e nas condições em que se encontram; e que, apenas serão doados os **lotes completos**, sendo vedada a doação de itens avulsos.

2.5 - É de responsabilidade e do interesse exclusivo da Administração Pública a escolha do(s) item(ns) e a montagem/agrupamento do(s) lote(s) para doação;

2.6 - A Administração Pública não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o(s) CREDENCIADO(S) beneficiário(s) a transacionar(em) o(s) bem(ns) recebidos em doação;

2.7 - Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

3-Equipe Mínima:

3.1 - O(s) CREDENCIADO(S) deverá(ão) ter(em) equipe(s) suficiente para retirar(em) o(s) bem(ns) móveis em sua totalidade, doados pela Administração Pública, sendo vedada a retirada parcial ou doação de itens avulsos (conforme já exposto no subitem 2.4).

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Frequência/periodicidade: quando disponibilizado pela Administração Pública;

4.2 - O presente Edital será permanente de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme previsto no art. 79, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O(s) CREDENCIADO(S) beneficiado(s) será(ão) convocado(s) mediante NOTIFICAÇÃO, que constará todas as informações relativas a retiradas dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local. Este(s) e terá(ão) o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Notificação, para recolhimento dos bens, permitida a sua prorrogação a critério da Administração Pública;

5.2 - O(s) CREDENCIADO(S) deverá(ão) comparecer(em) no local de retirada do(s) bens móveis, desde que a prova de regularidade municipal, estadual e federal estejam válidas;

5.3 - Em caso de não cumprimento do prazo, no caso do(s) lote(s) que não for(em) retirado(s), estará o(s) CREDENCIADO(S) sob pena de cancelamento da doação e chamamento do próximo órgão ou entidade que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem de classificação estabelecida;

5.4 - A retirada dos bens móveis objeto do presente contrato, deverá ser efetuada pelo(s) CREDENCIADO(S), em horário a ser previamente agendado com a Secretaria de Educação através do t e l e f o n e (47) **3432-6644** e/ou (47) **3433-1773** ou **patrimonio.sed@edu.joinville.sc.gov.br**, compreendendo o horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas;

5.5 - As entregas serão processadas através o Termo de Doação (documento **SEI 0017235999**);

5.5.1 - O Termo de Doação deverá ser assinado de forma eletrônica pela autoridade competente que receberá os bens em doação;

5.5.2 - No ato da retirada será entregue uma cópia do Termo de Doação dos bens móveis que estão sendo entregues ao CREDENCIADO, desde que no ato este, esteja com as condições de habilitação regularizadas, conforme futuro Edital de Credenciamento e Termo de Referência;

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Local de execução: em anexo, documento **SEI 0017005781**;

6.2 - Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

6.3 - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3.1 - Excepcionalmente, poderão ser estipulados outros dias, desde que de ambo acordo entre as partes.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes, inclusive perante terceiros;

8.1.1 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores nos locais de retirada dos bens móveis objeto de doação;

8.2 - Caberá ao(s) CREDENCIADO(S) arcar(em) com todas as despesas relativas ao transporte, transferência e demais custos que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens móveis, que impliquem responsabilidade civil do objeto recebido em doação;

8.3 - Comunicar a Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade encontrada durante o processo de retirada do(s) bem móveis;

8.4 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela retirada do(s) bem(ns) móveis.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

9.2 - Notificar o(s) CREDENCIADO(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos funcionários, ou terceiros do(s) CREDENCIADOS(S) às dependências do(s) local(is) de retirada do(s) bem(ns) móveis;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) CREDENCIADO(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente o(s) CREDENCIADO(S) qualquer falha e/ou irregularidade durante o processo de retirada do(s) bem(ns) móveis, determinando o que for necessário à sua regularização.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de execução

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente Credenciamento, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos e detalhes do Credenciamento, bem como rotinas de execução observarão o previsto nos **item 2 e 10.5** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **itens 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Locais de retirada dos bens móveis, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.2 - Modelo de gestão

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do Credenciamento:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato/Ata, conforme **Instrução Normativa nº 04/2022** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com o(s) CREDENCIADO(S) a formal, nos termos do **art. 49, inc. VII, "b"** da **Instrução Normativa nº 04/2022** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) bens móveis, será realizada através do procedimento do recebimento (definitivo):

10.2.4.1 - O(s) bens móveis será(ão) recebido(s):

a) **Definitivamente**, no ato da retirada dos bens móveis, que ocorrerá se o(s) item(ns) estiver(em) conforme quantidade e especificação indicada no Termo de Doação;

b) Se durante o recebimento, se constatar qualquer discrepância do disposto no Termo de Doação ou neste Termo de Referência, deverão as partes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis providenciar o que for necessário para a regularização.

10.2.5 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte do(s) CREDENCIADO(S) manter(em) todas as condições contratuais quando do credenciamento, durante todo o seu período de execução;

10.2.5.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do(s) CREDENCIADO(S) manter(em) todas as condições quando do credenciamento:

a) Através de solicitação formal junto ao(s) CREDENCIADO(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pelo(s) CREDENCIADO(S) durante a vigência do Credenciamento, se este(s) mantêm todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, das demais disposições legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* quando da retirada dos bens móveis se de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) no Credenciamento, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.6 - Quanto as sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.14** do presente Termo de Referência;

10.2.7 - Quanto a garantia do(s) bens móveis, vide o disposto no **subitem 10.6**.

10.3 - Critério de medição

a) A medição (de quando os itens forem doados) terá como referência o recebimento definitivo;

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

10.4 - Critério de pagamento

Não se aplica, considerando se tratar o objeto como "doação".

10.5 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.5.1 - Todo e qualquer órgão ou entidade, elencada no **subitem 10.5.2**, poderá buscar se credenciar para receber bens móveis em doação;

10.5.2 - Da ordem de classificação

10.5.2.1 - Após manifestado interesse na doação, nos termos do **subitem 10.5.3**, o CREDENCIADO entrará para uma lista de classificação, a qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, e que terá a seguinte ordem de preferência de grupos:

a) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Município de Joinville e Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais de Joinville/SC;

b) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos Municípios do Estado de Santa Catarina e Associações de Pais e Professores das Escolas Estaduais e Escolas Municipais (de outros municípios);

c) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos demais Estados e Municípios da federação; e

d) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e organizações da sociedade civil de interesse público, com sede/autarquia em Joinville;

e) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Executivo, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e organizações da sociedade civil de interesse público, de outras esferas (estadual, federal, etc);

10.5.2.1.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate **será pela ordem de chegada da manifestação (pedido mais antigo, comprovado pela data de protocolo)** a respeito do(s) lote(s) disponibilizado(s).

10.5.2.2 - O credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse;

10.5.2.2.1 - O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido formal;

10.5.2.3 - Poderá(ão) ser(em) excluído(s) da lista o(s) CREDENCIADO(S) que não mantiver a regularidade fiscal;

10.5.2.3.1 - Se constatado, no ato de recebimento do objeto da doação, o credenciado contemplado não mantiver as condições de regularidade fiscal, o objeto será repassado aquele subsequente na ordem de classificação.

10.5.3 - Da seleção do(s) CREDENCIADO(S)

10.5.3.1 - Após o regular procedimento de baixa de bens, uma vez constatada a possibilidade de doação, a Administração Pública publicará relação de bens móveis/lotes disponíveis para doação para conhecimento do(s) CREDENCIADO(S), visando saber se algum destes possui interesse em receber o(s) lote(s) disponibilizado(s) para doação;

10.5.3.1.1 - Buscar-se-á dar a oportunidade de que todos os credenciados possam receber itens doados, desta forma, uma vez o CREDENCIADO já contemplado, este irá para o final da classificação, visando oportunizar aos demais o recebimento de bens móveis;

10.5.3.1.2 - Será observada para a doação a ordem de preferência indicada no **subitem 10.5.2**;

10.5.3.1.3 - Caso não haja CREDENCIADO(S) interessado(s) em receber o(s) lote(s) em oferta, observados os critérios de preferência descritos no **subitem 10.5.2** deste Termo de Referência, a Administração Pública poderá consultar a lista daquele(s) CREDENCIADO(S) que já receberam ou que sofreram alguma penalidade, até esgotar a integralidade do(s) lote(s) oferecidos para doação;

10.5.3.2 - No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação, o(s) CREDENCIADO(S) deverão manifestar sobre o interesse (modelo em anexo, documento **SEI 0017604078**) ou não no lote disponibilizado para doação;

a) A manifestação positiva quanto ao lote pretendido implica a aceitação de todos os bens constantes no lote.

10.5.3.3 - O CREDENCIADO que aceitar receber o(s) lote(s) deverá receber todos os bens que fizerem parte deste(s);

10.5.3.4 - A Administração Pública publicará no Diário de Oficial o(s) beneficiado(s) da doação.

10.5.3.5 - A cada doação realizada, a Administração Pública deverá atualizar a relação de classificação do(s) CREDENCIADO(S), formando uma nova listagem, independente da listagem estabelecida no **subitem 10.5.2**, composta pelo(s) CREDENCIADO(S) que acabaram de receber os bens em doação ou que manifestaram interesse em relação aos bens, mas não os retiraram dentro do prazo.

10.5.4 - Quanto a critérios de habilitação

10.5.4.1 - Documentação mínima necessária a ser exigida aos interessados em se credenciar:

10.5.4.1.1 - Para órgãos da Administração Pública:

- a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a" (acima), com foto, do qual conste o número do RG e CPF"; e
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

10.5.4.1.2 - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Público, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações de Pais e Professores de Escolas, conforme o caso:

- a) certidão de utilidade pública federal, estadual ou municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- b) estatuto social;
- c) atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- f) prova de regularidade fiscal;
- g) Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

10.5.4.1.3 - Declaração de que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988; não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal - conforme modelo, em anexo, documento **SEI 0017996229**;
- b) cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - conforme modelo, em anexo, documento **SEI 0017607805**.

10.5.4.1.4 - Indicação do responsável, com telefone, e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá eventuais comunicações sobre prazos, data da retirada dos bens, etc.;

10.5.4.1.5 - Demais documentação conforme já exigida nos demais Editais de Credenciamento em âmbito municipal.

10.6 - Da garantia

Não se aplica, considerando se tratar o objeto como "doação", nos quais os objetos não possuem garantia vigente aplicável.

10.7 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.7.1 - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8** deste Termo de Referência.

10.7.2 - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

10.8 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.8.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.8.2 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

10.8.3 - Possibilitar o reaproveitamento dos bens como Política Nacional de Resíduos Sólidos (quando aplicável);

10.8.4 - A doação atende a critérios de sustentabilidade social ao destinar bens para fins e uso de interesse social (quando aplicável).

10.9 - Da adequação/disponibilidade orçamentária

Não se aplica, considerando se tratar o objeto como "doação" no qual não há necessidade de reserva orçamentária.

10.10 - Do valor estimado da contratação

10.10.1 - Considerando que o Edital de Credenciamento terá caráter permanente de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados ao longo do tempo, torna-se imprevisível e prejudicado de momento se informar um valor exato para o mesmo;

10.10.2 - Entretanto, no seu devido tempo, será registrado junto a cada "Termo de Doação" os valores representativos dos bens móveis doados.

10.11 - Da melhor solução encontrada

10.11.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a **doação dos bens móveis inservíveis para entes públicos e/ou instituições com fins sociais**.

10.12 - Fundamentação da contratação

10.12.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.13 - Subcontratação

10.13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Credenciamento.

10.14 - Das sanções

10.14.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital de Credenciamento (ou documento equivalente).

10.15 - Visita técnica

10.15.1 - O(s) CREDENCIADO(S) interessados, após a disponibilização da lista dos bens móveis/lotes que serão doados, poderão vistoriar previamente os bens nas dependências onde estes estiverem armazenados (conforme anexo **SEI 0017005781**);

10.15.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.15.3 - Durante a visita não será fornecido pelo representante da Administração Pública nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e bens móveis;

10.15.4 - A visita deverá ser agendada junto à Secretaria da Educação, junto à Gerência de Apoio ao Educando, através do telefone (47) 3432-6644 e/ou (47) 3433-1773 ou patrimonio.sed@edu.joinville.sc.gov.br, das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos;

10.15.5 - Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, gravames, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens móveis a serem doados.

10.16 - Requisitos mínimos

10.16.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.8** deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ponsetto, Gerente**, em 17/10/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/10/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018755761** e o código CRC **B3269A08**.